



MUNICÍPIO DE
VISEU

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

EDITAL

NOTIFICAÇÃO | EMBARGO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Processo: 17.03.06/2024/04

CÂNDIDA DUARTE FERREIRA FERNANDES, Chefe da Unidade Orgânica de Suporte Técnico Administrativo do DPAGU, da Câmara Municipal de Viseu:

No âmbito do processo administrativo, supra identificado e perante a impossibilidade de notificação via postal e pessoal, do Sr. Carlos Alberto dos Santos Tavares, com domicílio desconhecido, procede-se, assim, à sua notificação por Edital, ao abrigo do disposto no artigo 112º, n.º 1 alínea d) e n.º 3 alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, da intenção desta Câmara Municipal em ordenar o embargo das obras de construção de uma edificação, destinada a habitação, executadas sem licenciamento, contrariando assim o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

O despacho de audiência prévia foi exarado em 29 de abril de 2024, pela Srª Vereadora responsável pelo Pelouro do Urbanismo, no uso de competências subdelegadas, com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação prestada pela Divisão de Fiscalização Municipal.

Antes de tomada a decisão final, em cumprimento do preceituado nos art.ºs 121º e 122º, do Código do Procedimento Administrativo, somos a efetuar o procedimento de audiência prévia.

Neste contexto, mais fica notificado V. Exª para, no prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer, por escrito, podendo pronunciar-se sobre as questões que constituem objeto do procedimento, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

O processo administrativo encontra-se disponível, para consulta nos serviços municipais de Atendimento Único, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, sujeito a marcação prévia, através do e-mail: [urbanismo@cmviseu.pt.](mailto:urbanismo@cmviseu.pt), ou na Zona de Acolhimento desta Câmara Municipal ou ainda através do Telf: 232 427 427.

Paralelamente, face ao disposto no ponto 1, do artigo 102º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, notifica-se V. Exª para, no prazo de 60 dias, apresentar os elementos que visem a eventual legalização das obras ilegalmente executadas, sob pena de aplicação das medidas de tutela de legalidade urbanística, previstas no artigo 102º, ponto 2 alínea e), do referido diploma legal.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal do Município, na sede da Junta de Freguesia de São João de Lourosa e no local onde decorrem os trabalhos: Ao Enxudre, no lugar e freguesia de S. João de Lourosa, neste concelho de Viseu.
Viseu, 22 de outubro de 2024.

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, do DPAGU,
No uso de competências subdelegadas (Despacho 01/DPAGU/2024)


Cândida Fernandes